



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DA GLÓRIA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE Nº 028/2018 FMAS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2018.**

Aos **1º (primeiro)** dias do mês de outubro do ano de 2018, na cidade de Nossa Senhora da Glória, Estado de Sergipe, sito Praça Filemon Bezerra Lemos nº 120, Bairro Centro, nesta cidade, o Município de Nossa Senhora da Glória, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços, devidamente representado e assistido neste ato pela Secretária, a Sra. **MAISA FEITOSA SILVA DANTAS**, portadora do **CPF 169.966.235-53 E RG de Nº 372.641 SSP/SE**, e a empresa **NORDESTE COMERCIAL EIRELI – ME**, inscrito no CNPJ sob o nº **32.800.351/0001-73**, por seu representante legal, a Sra. **ALESSANDRA DANTAS ROCHA MONTEIRO**, inscrito no CPF sob n.º **065.560.425-10**, acordam proceder, nos termos do Decreto Municipal nº. 1.346, de 30 de agosto de 2011 e subsidiariamente a Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e do edital do Pregão em epígrafe, ao Registro de Preços referente aos itens abaixo discriminados, com seu respectivo preço unitário.

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para o Aquisição de MATERIAL PERMANENTE PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, INCLUSÃO E CIDADANIA, de acordo com as especificações constantes do Edital de Pregão Presencial nº. **037/2018** e seus anexos, e propostas de preços apresentadas, de acordo com o art. 55, XI da Lei nº 8.666/93, passando tais documentos a fazer parte integrante do presente instrumento para todos os fins de direito.

DO REGIME DE EXECUÇÃO

O objeto será fornecido mediante a forma de execução indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário, nos termos da Lei nº 8.666/93.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Os materiais serão fornecidos pelos preços registrados constantes do Anexo I desta Ata.

§1º - O pagamento será efetuado após liquidação da despesa, por meio de crédito em conta corrente indicada pelo licitante vencedor, no prazo de até 30 (trinta) dias, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente certificada pelo setor responsável pelo recebimento do objeto.

§2º - Para fazer jus ao pagamento, o Fornecedor deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança e a Ordem de fornecimento, com o respectivo termo de recebimento, atestado pelo setor competente da Prefeitura, prova de regularidade para com as Fazendas Federal e Estadual e prova de regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS e perante o FGTS - CRF.

§3º - Nenhum pagamento será efetuado à Fornecedor enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

§4º - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

§5º - No caso de atraso de pagamento, será utilizado, para atualização do valor mencionado no *caput* desta Cláusula, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE.

Assinatura



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DA GLÓRIA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

2/7

§6º - Nestes preços estão incluídos todas as despesas que, direta ou indiretamente, decorram da execução deste Contrato, inclusive custos com pessoal, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, administração, tributos, emolumentos e contribuições de qualquer natureza.

DO REAJUSTE DE PREÇOS

Não haverá reajuste de preços durante o período contratado.

§1º - Se durante o período de vigência do registro de preços ocorrer aumento de preços no objeto do fornecimento a serem contratados, em conformidade com a legislação pertinente, os mesmos serão readequados, a fim de manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo a comprovação ser feita pela apresentação ao CONTRATANTE, por parte da CONTRADADA, da razão que autorizou o referido aumento;

§2º - A CONTRATADA obriga-se a repassar ao CONTRATANTE todos os preços e vantagens, ofertados ao mercado, sempre que esses forem mais vantajosos do que os vigentes.

§3º - Os preços registrados poderão, também, ser revistos em caso de desequilíbrio econômico-financeiro dos mesmos, que elevem os custos dos bens registrados, ou em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado.

DA VIGÊNCIA

A vigência da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

Os materiais, objeto desta Ata, serão entregues no Almoxarifado Central, de forma parcelada, mediante solicitação desta e nas quantidades indicadas pela mesma, num prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados a partir da solicitação.

§1º - O fornecimento, quando solicitado, deverá ser feito durante o prazo de vigência estabelecido. Findo este, as partes não poderão exigir uma da outra o exaurimento dos quantitativos previstos no instrumento convocatório, considerando-se perfeitamente realizado o objeto contratual. Ao contrário, exaurido o limite quantitativo antes do encerramento do prazo contratual, a Administração poderá acrescer o objeto até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do art. 65, §1º da Lei nº 8.666/93.

§2º - A Prefeitura não se obriga a adquirir os materiais e produtos registrados nesta Ata de Registro de Preços, nem mesmo das quantidades indicadas nas planilhas, podendo promover a aquisição em unidades de acordo com suas necessidades, podendo ainda realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, hipótese em que, em igualdades de condições e preços, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do Art. 15, § 4º da Lei 8.666/93.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas oriundas com o pagamento do referido objeto desta licitação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no Orçamento Programa de 20__/20__ desta Prefeitura, com dotação suficiente, obedecendo à classificação orçamentária pertinente, estabelecida para o respectivo exercício.

Seato



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DA GLÓRIA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

A Prefeitura, durante a vigência desta Ata, compromete-se a:

- Notificar o fornecedor registrado quanto à requisição do material mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via fax ou retirada pessoalmente pelo fornecedor sendo que a nota de empenho repassada ao fornecedor poderá equivaler a uma ordem de fornecimento;
- Permitir ao pessoal do fornecedor o acesso ao local da entrega do objeto, desde que observadas as normas de segurança;
- Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do material;
- Efetuar os pagamentos devidos observadas as condições estabelecidas nesta Ata;
- Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

O(s) fornecedor(es), durante a vigência desta Ata, compromete(m)-se a:

- Manter, durante toda a vigência desta Ata de Registro de Preços, as exigências de habilitação ou condições determinadas no procedimento da licitação que deu origem à presente Ata, sob pena de sua rescisão e aplicação das penalidades ora previstas;
- Fornecer o material conforme especificação, marca e preço registrados e na forma prevista;
- Alocar todos os recursos necessários para se obter um perfeito fornecimento, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza à Prefeitura;
- Responsabilizar-se por todas as despesas, obrigações e tributos decorrentes do fornecimento, inclusive as de natureza trabalhista, devendo, quando solicitado, fornecer à Prefeitura comprovante de quitação com os órgãos competentes;
- Responsabilizar-se por eventuais multas, municipais, estaduais e federais, decorrentes de faltas por ela cometidas durante o fornecimento;
- Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Prefeitura ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura;
- Responsabilizar-se pela obtenção de Alvarás, Licenças ou quaisquer outros Termos de Autorização que se façam necessários à execução do fornecimento;
- Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto firmado com a Prefeitura, sem prévia e expressa anuência.
- Não realizar associação com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem prévia a expressa anuência da Prefeitura.

DAS PENALIDADES E MULTAS

Pelo atraso injustificado na execução do Fornecimento, pela inexecução total ou parcial do objeto pactuado, conforme o caso, o Prefeitura poderá aplicar à Fornecedor as seguintes sanções, previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, garantida a prévia defesa, sem prejuízo de perda da garantia prestada:

I - advertência;

II - multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor do Fornecimento, em decorrência de atraso injustificado no fornecimento;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Fornecimento, no caso de inexecução total ou parcial do mesmo;

IV - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração da Prefeitura, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

V - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

DA RESCISÃO



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DA GLÓRIA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

4/7

A inexecução, total ou parcial, do Fornecimento, além das penalidades constantes da cláusula anterior, ensejará a sua rescisão por ato unilateral e escrito da Prefeitura, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei nº 8.666/93, na forma do art. 79 da mesma Lei.

Parágrafo único - Quando a rescisão ocorrer, com base nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei supracitada, sem que tenha havido culpa do Fornecedor, será esta ressarcida dos prejuízos, regularmente comprovados, que houver sofrido, conforme preceitua o § 2º do art. 79 do mesmo diploma legal.

DAS ALTERAÇÕES

Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, desde que devidamente comprovados.

§1º - O Fornecedor fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite legal previsto no art. 65, §1º da Lei nº 8.666/93, calculado sobre o valor inicial atualizado do fornecimento.

§2º - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes, de acordo com o art. 65, §2º, II da lei nº 8.666/93.

DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei nº 8.666/93, fica designado a secretária **MAISA FEITOSA SILVA DANTAS** – inscrita no CPF de nº **169.966.235-53 E RG de Nº 372.641 SSP/SE**, lotado na Secretaria de Assistência Social deste Órgão, para acompanhar e fiscalizar execução da presente Ata de Registro de Preços.

§1º - À fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade da execução do Fornecimento com as normas especificadas, se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada.

§2º - A ação da fiscalização não exonera o Fornecedor de suas responsabilidades contratuais.

DO RECEBIMENTO DO OBJETO

O objeto deste Fornecimento será recebido de acordo com o disposto art. 73, II, *a* e *b* da Lei nº 8.666/93.

DO FORO

As partes contratantes elegem o Foro da Cidade de NOSSA SENHORA DA GLÓRIA, Estado de Sergipe, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Fornecimento, com renúncia expressa por qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e Contratadas, as partes assinam este instrumento, na presença de 02 (duas) testemunhas, a fim de que produza seus efeitos legais.

Nossa Senhora da Glória (SE), 01 de outubro de 2018.



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DA GLÓRIA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

5/7

M. M. Dantas

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
MAISA FEITOSA SILVA DANTAS
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Alessandra Dantas Rocha Monteiro

**NORDESTE COMERCIAL EIRELI - ME
ALESSANDRA DANTAS ROCHA MONTEIRO
Fornecedor**

TESTEMUNHAS:

I - *Suzimar Pereira da Costa*

II - _____



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DA GLÓRIA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

6/7

ANEXO I**REGISTRO DE PREÇOS**

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº **028/2018**, celebrada entre O MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DA GLÓRIA/SE e as empresas cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do Pregão Presencial nº **037/2018**.

EMPRESA:			NORDESTE COMERCIAL EIRELI ME			
CNPJ:			32.800.351/0001-73	FONE/FAX:		
END.:			AV. LOURIVAL BATISTA, 100 - CENTRO, NOSSA SENHORA DA GLÓRIA/SE	E-MAIL:ncl@itnet.com.br		
REPRESENTANTE LEGAL:			ALESSANDRA DANTAS ROCHA MONTEIRO			
Item	QTDE	UN	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	UND	01	Fogão Industrial 4 bocas 109 litros com acendimento manual e 4 queimadores dupla chama (mais potentes). Puxador ergonômico na porta do forno, espalhadores e bases dos queimadores de ferro fundido, mesa de aço carbono, trempe de ferro fundido 40x40cm e bandeja coletora de resíduos abaixo dos queimadores. Registros de gás com manípulos expostos de fácil manuseio e forno em esmalte limpa fácil. Tem também travamento mecânico na porta do forno, 1 prateleira removível e regulável e 4 pés fixos.	METALBRAY	2.600,00	2.600,00
02	UND	01	Notebook ativ book 2 core 8gb itb- Windous8.1 led 15,6 hd mi placa de video gb,cd,dvd,tela tipo de monitor led, polegadas 15,6,resolução hd 1366x768, formato de tela sim 6:9.	SANSUNG	3.150,00	3.150,00
03	UND	01	Data-Show de Mesa c/ resolução máxima SVGA (800x600 pixels) 3000 Lumens, Lâmpada 200 W UHF, compatível com computadores, notebook e Tv.	BENQ	2.450,00	2.450,00
04	UND	01	Microfone Profissional + Fio Cardioide -Prata	KADOSH	90,00	90,00
05	UND	100	CADEIRA PLASTICA COM BRAÇO NA COR BRANCA COM CAPACIDADE DE 150 KG	SOLPLAST	40,00	4.000,00
06	UND	02	Ventilador de coluna 3 velocidades, medindo (L x A x P): 60 x 154 x 60 cm. Grade plástica removível para facilitar a limpeza.	ARGE	260,00	520,00
07	UND	03	Estante de Aço com 5 prateleiras, com CAPACIDADE aproximada de 25 Kg.	PANDIN	175,00	525,00
08	UND	01	Caixa Ativa Som ps 15 Ativa bluetooH Usb 300wrms 8Ohms -110w	LENOXX	980,00	980,00

Aluísio



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DA GLÓRIA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

717

09	UND	02	Caixa de Som Pc Computador Potente Usb	EXBOM	43,00	86,00
10	UND	01	Aparelho de DVD Player - Com processamento de vídeo de 12 bits/108 MHz COM ENTRADA USB	MULTILASER	270,00	270,00
11	UND	01	Impressora Multifuncional L385 com Bulk Ink	HP	1.270,00	1.270,00
12	UND	02	Biro Escritório 02 Gavetas Com Chaves NA COR PRETA	PANDIN	410,00	820,00
13	UND	01	Cadeira Longarina 03 Lugares Evidence Executiva - Preto	PANDIN	550,00	550,00
14	UND	01	Cadeira Giratória Escritório Com Pistão Na Cor Preto Assento E Encosto Revestido Com Tecido	PANDIN	350,00	350,00
VALOR TOTAL						17.661,00

Maisa Feitosa Silva Dantas
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
MAISA FEITOSA SILVA DANTAS
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Alessandra Dantas Rocha Monteiro
**NORDESTE COMERCIAL EIRELI - ME
ALESSANDRA DANTAS ROCHA MONTEIRO
Fornecedor**